

**DECRETO Nº 819, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente prevista na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que compete ao Prefeito expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Lei Nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que fixa o dia 20 de novembro como feriado nacional para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo, para os servidores públicos e demais empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente no dia 21 de novembro 2025 (sexta-feira), em virtude da celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, aos 20 de novembro de 2025 (quinta-feira).

**Art. 2º** Ficam excluídos do ponto facultativo os serviços considerados essenciais e ininterruptos, devendo manter funcionamento normal ou em regime de plantão, especialmente aqueles relacionados à saúde pública, segurança, assistência social, transporte público, limpeza urbana, abastecimento de água, energia elétrica, telecomunicações, e demais atividades que não possam sofrer solução de continuidade.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**